



# Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.681

## PODER EXECUTIVO

### SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ERRATA

Publica-se novamente o Anexo Único da Lei n. 18.109, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de redução da multa, dos juros moratórios e da atualização monetária no pagamento de créditos tributários e não tributários constituídos em favor da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos -AGR-, nas situações em que especifica, por ter sido editado com incorreções materiais.

LEI Nº 18.109, DE 25 DE JULHO DE 2013

#### ANEXO ÚNICO

#### TABELA

Percentual de redução da atualização monetária e dos coeficientes de financiamento do cálculo do valor das parcelas a partir da 2ª em função do número de parcelas.

Numero de Parcelas	Percentual de Redução da Atualização Monetária e da Multa Moratória	Coeficiente do Cálculo do Valor das Parcelas Mensais CF= $\frac{1}{1-(1+i)^n}$	Numero de Parcelas	Percentual de Redução da Atualização Monetária e da Multa Moratória	Coeficiente do Cálculo do Valor das Parcelas Mensais CF= $\frac{1}{1-(1+i)^n}$
02	97,95	1,010000000	92	93,95	0,0167883178
03	97,91	0,5076124378	93	93,91	0,0166782351
04	97,87	0,3400221116	94	93,86	0,0165667268
05	97,82	0,2662610939	95	93,82	0,0164567106
06	97,78	0,2090397998	96	93,77	0,0163467073
07	97,73	0,1725483987	97	93,73	0,0162367041
08	97,69	0,1486282229	98	93,68	0,0161267009
09	97,64	0,1308902920	99	93,64	0,0160166977
10	97,60	0,1167403628	100	93,60	0,0159066945
11	97,56	0,1050820766	101	93,55	0,0157966913
12	97,51	0,0964540757	102	93,51	0,0156866881
13	97,47	0,0888487887	103	93,45	0,0155766849
14	97,42	0,0824148197	104	93,42	0,0154666817
15	97,38	0,0769011717	105	93,37	0,0153566785
16	97,33	0,0721237802	106	93,33	0,0152466753
17	97,29	0,0679445888	107	93,28	0,0151366721
18	97,24	0,0642580551	108	93,24	0,0150266689
19	97,20	0,0609620479	109	93,19	0,0149166657
20	97,15	0,0580517536	110	93,15	0,0148066625
21	97,11	0,0554153149	111	93,11	0,0146966593
22	97,06	0,0530307522	112	93,06	0,0145866561
23	97,02	0,0508637185	113	93,02	0,0144766529
24	96,98	0,0488858401	114	92,97	0,0143666497
25	96,93	0,0470794722	115	92,93	0,0142566465
26	96,89	0,0454067534	116	92,88	0,0141466433
27	96,84	0,0438698776	117	92,84	0,0140366401
28	96,80	0,0424458287	118	92,79	0,0139266369
29	96,75	0,0411244356	119	92,75	0,0138166337
30	96,71	0,0398980198	120	92,71	0,0137066305
31	96,67	0,0387481132	121	92,66	0,0135966273
32	96,62	0,0376757309	122	92,62	0,0134866241
33	96,58	0,0366708857	123	92,57	0,0133766209
34	96,53	0,0357247378	124	92,53	0,0132666177
35	96,49	0,0348369884	125	92,48	0,0131566145
36	96,44	0,0340036818	126	92,44	0,0130466113
37	96,40	0,03322143098	127	92,40	0,0129366081
38	96,36	0,03249680491	128	92,35	0,0128266049
39	96,31	0,03181714958	129	92,31	0,0127166017
40	96,27	0,03118915951	130	92,26	0,0126065985
41	96,22	0,03060955980	131	92,22	0,0124965953
42	96,18	0,02998510232	132	92,17	0,0123865921
43	96,13	0,0294128280	133	92,13	0,0122765889
44	96,09	0,0288973705	134	92,08	0,0121665857
45	96,04	0,0284344098	135	92,04	0,0120565825
46	96,00	0,0279204453	136	91,99	0,0119465793
47	95,95	0,0274627499	137	91,95	0,0118365761
48	95,91	0,0270571103	138	91,90	0,0117265729
49	95,87	0,0266993354	139	91,86	0,0116165697
50	95,82	0,0263874793	140	91,82	0,0115065665
51	95,78	0,0261172309	141	91,77	0,0113965633
52	95,73	0,0258836048	142	91,73	0,0112865601
53	95,69	0,02568156329	143	91,68	0,0111765569
54	95,64	0,02551395570	144	91,64	0,0110665537
55	95,60	0,0253768825	145	91,59	0,0109565505
56	95,55	0,0252653730	146	91,55	0,0108465473
57	95,51	0,02517482440	147	91,50	0,0107365441

58	95,47	0,0251015596	148	91,45	0,0106265409
59	95,42	0,02502057272	149	91,42	0,0105165377
60	95,38	0,02495201980	150	91,37	0,0104065345
61	95,33	0,0248844477	151	91,33	0,0102965313
62	95,29	0,02482780036	152	91,28	0,0101865281
63	95,24	0,02477204123	153	91,24	0,0100765249
64	95,20	0,0247172520	154	91,19	0,0100065217
65	95,15	0,02466331271	155	91,15	0,0098965185
66	95,11	0,0246103688	156	91,10	0,0097865153
67	95,07	0,0245574215	157	91,05	0,0096765121
68	95,02	0,0245044792	158	91,02	0,0095665089
69	94,98	0,0244515319	159	90,97	0,0094565057
70	94,93	0,0243985846	160	90,93	0,0093465025
71	94,89	0,0243456373	161	90,88	0,0092364993
72	94,84	0,0242926900	162	90,84	0,0091264961
73	94,80	0,0242397427	163	90,79	0,0090164929
74	94,75	0,0241867954	164	90,75	0,0089064897
75	94,71	0,0241338481	165	90,70	0,0087964865
76	94,67	0,0240809008	166	90,65	0,0086864833
77	94,62	0,0240279535	167	90,62	0,0085764801
78	94,58	0,0239750062	168	90,57	0,0084664769
79	94,53	0,0239220589	169	90,53	0,0083564737
80	94,49	0,0238691116	170	90,48	0,0082464705
81	94,44	0,0238161643	171	90,43	0,0081364673
82	94,39	0,0237632170	172	90,39	0,0080264641
83	94,35	0,0237102697	173	90,35	0,0079164609
84	94,30	0,0236573224	174	90,30	0,0078064577
85	94,26	0,0236043751	175	90,26	0,0076964545
86	94,22	0,0235514278	176	90,22	0,0075864513
87	94,17	0,0234984805	177	90,17	0,0074764481
88	94,13	0,0234455332	178	90,14	0,0073664449
89	94,08	0,0233925859	179	90,09	0,0072564417
90	94,04	0,0233396386	180	90,00	0,0071464385
91	93,99	0,0232866913			

#### DECRETO Nº 7.984, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Confere o Grau "Grande-Oficial" da Ordem do Mérito Anhanguera a **JORGE CHEDIEK**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 1º, inciso II, 3º e 9º, inciso II, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.102, de 18 de outubro de 1982, com modificações posteriores,

#### DECRETA:

Art. 1º É conferido a **JORGE CHEDIEK**, Coordenador Residente do Sistema das Nações Unidas e Representante Residente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento -PNUD- no Brasil, o Grau "Grande-Oficial" da Ordem do Mérito Anhanguera.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 02 de setembro de 2013, 125º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

#### DECRETO Nº 8.003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Determina providências para transferências dos recursos financeiros que especifica aos programas e às ações do Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento -PAI- e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201300005012023, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013, e considerando a necessidade de programar e determinar a destinação dos recursos financeiros conforme as prioridades estabelecidas no PAI, com o aporte inicial de recursos aos programas e às ações do referido Plano,

#### DECRETA:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/GO- deverá transferir à conta bancária FUNDES - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL -PAI- de nº 170-7, Operação 006, Agência 4204, da Caixa Econômica Federal, criada pelo Decreto nº 7.694, de 14 de agosto de 2012, o valor a ser aplicado no programa e na ação da correspondente unidade orçamentária abaixo especificada:

ORGÃO/ENTIDADE/FUNDO	VALOR A SER REPASSADO
- AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	
- AGETOP/FUNDO DE TRANSPORTES - FT.	
- DUPLICAÇÃO DA GO-070 - TRECHO: INHUMAS/ITAUCU-GO.	R\$ 17.812.002,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.812.002,49</b>

Parágrafo único. O repasse do recurso de que trata o caput deste artigo será efetuado:

I - mediante transferências financeiras, utilizando-se o Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira -SIOFI-NET;

II - de acordo com cronograma firmado com a respectiva unidade orçamentária ali discriminada e em consonância com a liquidação da despesa e disponibilidade financeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**  
Giuseppe Vecci  
José Taveira Rocha

#### DECRETO Nº 8.004, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Retifica o Anexo Único do Decreto nº 7.855, de 12 de abril de 2013, que concede a medalha de tempo de serviço aos militares que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003133,

#### DECRETA:

Art. 1º São introduzidas no Anexo Único que acompanha o Decreto nº 7.855, de 12 de abril de 2013, publicado nas páginas de 01/04, do Diário Oficial nº 21.571, de 18 do mesmo mês e ano, as seguintes alterações:

I - ficam excluídos do inciso II - Medalha de Tempo de Serviço - Vinte Anos (Grau Prata) os policiais militares abaixo discriminados, em virtude de não terem o tempo de efetivo serviço na Instituição para a sua concessão:

ITEM	AGRACIADOS
55	1º Sgt 31172 Beigmar Dias Nicácio
408	Sd 16755 Warlon do Vale Rocha Silva
437	Sd 27166 José Maria Dias
438	Sd 27320 Divino Alex Machado
439	Sd 27446 Zilvany Maria Dantas
440	Sd 27593 José Peixoto Tristão
441	Sd 27894 Carlos Humberto Machado Dionizio
442	Sd 27896 Divino Antônio Araújo Vilela

II - fica incluído no inciso III - Medalha de Tempo de Serviço - Dez Anos (Grau Bronze) o item 194. Sd 16755 Warlon do Vale Rocha Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de abril de 2013.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**  
Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

#### DECRETO Nº 8.005, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Programa GOIÁS SEM LIXÃO, no âmbito do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nas Leis federais nºs 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei estadual nº 14.248, de 29 de julho de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300045000991,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Goiás, o Programa GOIÁS SEM LIXÃO, com o objetivo de favorecer a erradicação dos lixões no território estadual, possibilitando a redução da contaminação do solo, do ar e das águas subterrâneas, com a consequente mitigação dos impactos ambientais.

Parágrafo único. Compete ao órgão estadual das cidades a coordenação da implantação do Programa por meio da ação conjunta dos órgãos e das entidades estaduais, bem como de parcerias com a União, os municípios e a iniciativa privada.

Art. 2º O Programa GOIÁS SEM LIXÃO deverá ser implantado a curto, médio e longo prazos, em face de sua complexidade, observadas as exigências legais de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O Programa GOIÁS SEM LIXÃO será implementado por meio das seguintes ações:

I – proposição de política de saneamento básico para o Estado de Goiás, contemplando diretrizes para a gestão de resíduos sólidos;

II – elaboração de plano estadual de saneamento básico;

III – orientação e apoio aos municípios na elaboração de seus planos municipais de saneamento básico;

IV – elaboração de material educativo e de orientação aos gestores municipais sobre o tema saneamento básico;

V – realização de estudos com vista à gestão integrada de resíduos sólidos no Estado de Goiás;

VI – estímulo aos municípios para a gestão associada, na forma do art. 241 da Constituição Federal, com foco em resíduos sólidos;

VII – coordenação da implantação da coleta seletiva nos municípios interessados;

VIII – obtenção de parcerias com a sociedade civil e entidades internacionais com o intuito de viabilizar a elaboração dos planos municipais de saneamento básico e apoio à implantação da coleta seletiva;

IX – proposição de política de incentivo fiscal, visando ao cumprimento de metas do Programa;

X – instituição do programa de coleta seletiva no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Goiás, destinando os resíduos recicláveis às cooperativas de reciclagem;

XI – outras providências que vierem a ser definidas na política estadual de saneamento básico.

Art. 4º O órgão estadual das cidades deverá, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, estabelecer por ato próprio, os procedimentos inerentes à gestão de resíduos sólidos, definindo os critérios de ordem técnico-administrativa para a priorização na indicação dos municípios que darão início ao Programa GOIÁS SEM LIXÃO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 24 de *setembro* de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

### DECRETO Nº 8.006, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201300036004622, nos termos dos arts. 2º, 5º, alíneas "h" e "i", 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, atento às normas do art. 7º, inciso II, alínea "f", da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP – entidade autárquica subordinada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, visando à construção, pavimentação, conservação e ao melhoramento da faixa de domínio da Rodovia GO-222, as áreas de terras com as respectivas benfeitorias, caso existentes, no trecho

Entroncamento GO-156 - Capelinha, com a largura de 80,00m, sendo 40,00m pelo lado esquerdo e 40,00m pelo lado direito, mais as áreas necessárias para a construção de rotatórias, trevos, retornos, viadutos e as marginais onde haja ocorrência de material indispensável à construção da base e sub-base da referida Rodovia, numa extensão de 13.838,64m, ressalvadas aquelas tidas como terras devolutas ou objeto de desapropriação indireta e suscetíveis de aquisição por usucapião pelo expropriante, com a seguinte caracterização no memorial descritivo: "Faixa de terras com largura de 80,00m (oitenta metros) sendo 40,00m (quarenta metros) para cada lado, direito e esquerdo, que se inicia na estaca 0+0,00m; denominada ponto de partida; daí parte com um azimute de 42º54'23" por uma distância de 492,09m até a estaca 24+12,09m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 15º23'54", Tg 108,15m, R 800,00m, D 215,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 35+7,09m; daí parte com um azimute de 58º18'17" por uma distância de 1.024,84m até a estaca 86+11,93m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 11º46'44", Tg 82,52m, R 800,00m, D 164,46m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 94+16,39m; daí parte com um azimute de 46º31'34" por uma distância de 256,91m até a estaca 107+13,30m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 21º24'31", Tg 151,22m, R 800,00m, D 298,92m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 122+12,22m; daí parte com um azimute de 67º56'05" por uma distância de 843,63m até a estaca 164+15,85m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 29º54'34", Tg 213,68m, R 800,00m, D 417,61m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 185+13,46m; daí parte com um azimute de 38º01'31" por uma distância de 152,35m até a estaca 193+5,81m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 13º03'33", Tg 91,57m, R 800,00m, D 182,34m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 202+8,15m; daí parte com um azimute de 51º05'04" por uma distância de 1.235,50m até a estaca 264+3,65m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 14º46'40", Tg 103,75m, R 800,00m, D 206,34m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 274+9,98m; daí parte com um azimute de 36º18'24" por uma distância de 479,47m até a estaca 298+9,45m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 35º37'27", Tg 224,91m, R 700,00m, D 435,23m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 320+4,69m; daí parte com um azimute de 71º55'51" por uma distância de 230,65m até a estaca 331+15,34m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 26º23'54", Tg 164,17m, R 700,00m, D 322,52m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 347+17,86m; daí parte com um azimute de 171º40'15" por uma distância de 1.798,81m até a estaca 437+16,67m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 16º54'04", Tg 178,28m, R 1.200,00m, D 353,98m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 455+10,65m; daí parte com um azimute de 154º46'11" por uma distância de 432,72m até a estaca 477+3,37m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 48º29'51", Tg 288,28m, R 640,00m, D 541,72m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 504+5,09m; daí parte com um azimute de 66º43'58" por uma distância de 760,04m até a estaca 542+5,13m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 7º26'07", Tg 64,98m, R 1.000,00m, D 129,77m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 548+14,90m; daí parte com um azimute de 59º17'51" por uma distância de 593,27m até a estaca 578+8,17m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 3º28'44", Tg 60,74m, R 2.000,00m, D 121,43m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 584+9,60m; daí parte com um azimute de 55º49'07" por uma distância de 1.280,47m até a estaca 648+10,08m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 7º35'32", Tg 53,08m, R 800,00m, D 106,01m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 653+16,08m; daí parte com um azimute de 63º24'39" por uma distância de 285,60m até a estaca 668+1,69m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 32º34'52", Tg 233,79m, R 800,00m, D 454,92m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 690+16,60m; daí parte com um azimute de 30º49'47" por uma distância de 22,04m até a estaca 691+18,64m, onde se situa o ponto final desta descrição".

Art. 2º A totalidade das áreas mencionadas no art. 1º destina-se à construção, pavimentação, conservação e ao melhoramento da faixa de domínio da Rodovia GO-222, trecho Entroncamento GO-156 – Capelinha.

Art. 3º Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização, justificando, destarte, a adoção da providência de imissão provisória na posse das áreas expropriadas.

Art. 4º A Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP – promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 5º Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação de que cuida este Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento Setorial da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP –, relativo ao corrente e a exercícios futuros, cuja execução é condicionada ao atendimento das exigências e formalidades legais de ordem econômico-financeira e orçamentária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 24 de *setembro* de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

### DECRETO Nº 8.007, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201300036004623, nos termos dos arts. 2º, 5º, alíneas "h" e "i", 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, atento às normas do art. 7º, inciso II, alínea "f", da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP –, entidade autárquica subordinada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, visando à construção, pavimentação, conservação e ao melhoramento da faixa de domínio da Rodovia GO-480, as áreas de terras com as respectivas benfeitorias, caso existentes, no trecho Cirilândia – Santa Isabel, com a largura de 80,00m, sendo 40,00m pelo lado esquerdo e 40,00m pelo lado direito, mais as áreas necessárias para a construção de rotatórias, trevos, retornos, viadutos e as marginais onde haja ocorrência de material indispensável à construção da base e sub-base da referida Rodovia, numa extensão de 7.543,22m, ressalvadas aquelas tidas como terras devolutas ou objeto de desapropriação indireta e suscetíveis de aquisição por usucapião pelo expropriante, com a seguinte caracterização no memorial descritivo: "Faixa de terras com largura de 80,00m (oitenta metros), sendo 40,00m (quarenta metros) para cada lado, direito e esquerdo, que se inicia na estaca 0+0,00m, denominada ponto de partida; daí parte com um azimute de 307º37'40" por uma distância de 185,83m até a estaca 9+5,83m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 6º47'16", Tg 41,51m, R 700,00m, D 82,93m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 13+8,75m; daí parte com um azimute de 314º24'56" por uma distância de 115,43m até a estaca 19+4,18m, onde se situa o TS de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 21º24'43", Tg 70,90m, R 375,00m, D 280,14m, Lc 70,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o ST na estaca 33+4,33m; daí parte com um azimute de 282º18'30" por uma distância de 248,21m até a estaca 45+12,53m, onde se situa o TS de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 50º13'27", Tg 187,48m, R 400,00m, D 590,63m, Lc 120,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o ST na estaca 75+3,17m; daí parte com um azimute de 349º43'17" por uma distância de 413,02m até a estaca 95+16,19m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 19º36'50", Tg 138,28m, R 800,00m, D 273,86m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 109+10,05m; daí parte com um azimute de 330º06'27" por uma distância de 1.106,91m até a estaca 164+16,96m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 12º01'57", Tg 126,47m, R 1.200,00m, D 252,01m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 177+8,97m; daí parte com um azimute de 318º04'30" por uma distância de 1.285,89m até a estaca 241+14,85m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 12º08'10", Tg 159,46m, R 1.500,00m, D 317,73m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 257+12,58m; daí parte com um azimute de 305º56'19" por uma distância de 84,16m até a estaca 261+16,74m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 11º30'17", Tg 120,89m, R 1.200,00m, D 240,96m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 273+17,69m; daí parte com um azimute de 317º26'37" por uma distância de 509,62m até a estaca 299+7,31m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 19º16'26", Tg 169,80m, R 1.000,00m, D 336,39m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 316+3,71m; daí parte com um azimute de 298º10'11" por uma distância de 522,14m até a estaca 342+5,85m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 24º38'16", Tg 218,38m, R 1.000,00m, D 430,01m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 363+15,86m; daí parte com um azimute de 322º48'27" por uma distância de 267,36m até a estaca 377+3,22m, onde se situa o ponto final desta descrição.

Art. 2º A totalidade das áreas mencionadas no art. 1º destina-se à construção, pavimentação, conservação e ao melhoramento da faixa de domínio da Rodovia GO-480, trecho Cirilândia – Santa Isabel.

Art. 3º Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização, justificando, destarte, a adoção da providência de imissão provisória na posse das áreas expropriadas.

Art. 4º A Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP – promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 5º Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação de que cuida este Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento Setorial da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP –, relativo ao corrente e a exercícios futuros, cuja execução é condicionada ao atendimento das exigências e formalidades legais de ordem econômico-financeira e orçamentária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 24 de *setembro* de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

DIRETORIA		INFORMAÇÕES TÉCNICAS		OBSERVAÇÕES
<b>IGOR MONTENEGRO CELESTINO OTTO</b> PRESIDENTE <b>ARNALDO JOSÉ MONFARDINI</b> VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO <b>LUIZ JOSÉ SIQUEIRA</b> DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS <b>ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR</b> DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO <b>ABADIA DIVINA LIMA</b> DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO <b>PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS</b> CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL		REGIÃO GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO, À VISTA R\$ 706,00 R\$ 1.141,00 R\$ 1.245,00	
		REGIÃO GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO, À VISTA R\$ 1.078,00 R\$ 1.899,00 R\$ 2.054,00	
		<b>PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)</b> À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75	<b>Exemplar Avulso</b> R\$ 5,50	
 <b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS</b>  <b>AGEKOM</b> RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br		1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGEKOM. 2. Balanços, balançotes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matríz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Terreo, Sala: 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 18:00 Horas		

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 379, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

Abre crédito suplementar à Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 110.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201300026001866 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.987, de 17 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria da Cultura 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

<b>3100 - SECRETARIA DA CULTURA</b>	
<b>3101 - Gabinete do Secretário da Cultura</b>	
13 391 1109 2.088 - Apoio ao Artesanato e ao Folclore	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 110.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<b>2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>2702 - Encargos Gerais do Estado</b>	
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência	
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$ 110.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 25 de setembro de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**  
Giuseppe Vecci  
José Taveira Rocha

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003479, resolve nomear **ALBERTINA NERI DA LUZ**, CPF/MF nº 297.775.261-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "E", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003401, resolve tornar sem efeito o Decreto de 03 de junho de 2013, publicado na página 01 do Diário Oficial nº 21.601, de 05 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **ADELSON NASCIMENTO LIMA**, CPF/MF nº 044.172.751-49, no cargo em comissão de Assessor Especial "C", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **SÉRGIO CAMACHO JÚNIOR**, CPF/MF nº 020.427.518-04, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300027000560, resolve exonerar, a partir de 12 de julho de 2013, **ALEXANDRE ALBERTO GUERRA DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº 533.169.246-04, do cargo em comissão de Gerente Especial de Política de Aviação Regional, CDI-3, unidade complementar provida pelo critério de meritocracia, da Agência Goiana de Turismo, e nomear **OLAVO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 366.469.707-34, para exercer o referido cargo, porém, com Simbologia CDI-5, até o provimento do novo Titular, a se dar mediante o processo seletivo de meritocracia.

Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20130005009849, mormente o Ofício OCD nº 665/2013-PJ, da Procuradoria-Geral do Estado, os Despachos nºs 2416/2013, do Superintendente Executivo da Secretaria de Gestão e Planejamento, e 857/2013 – ADSET, da Advocacia Setorial da Casa Civil, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelos integrantes da Corte Especial do Egrégio Tribunal de Justiça, no Mandado de Segurança nº 239919-69.2012.8.09.0000 (201292399198), resolve nomear **ANDRESSA LUANA MOREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 028.206.961-55, Região Posse, **CRISTIANO ATHAYNE CASSIMIRO DIAS**, CPF/MF nº 775.774.931-04, Região Luziânia, **DANIEL NASCIMENTO SILVA**, CPF/MF nº 012.710.441-02, Região Quirinópolis, **MARCO DE MORAES ALVES**, CPF/MF nº 216.588.828-06, Região Uruaçu, e **PAULA PINHEIRO ARAÚJO**, CPF/MF nº 709.868.271-34, Região Posse, para, em caráter efetivo, exercerem o cargo de Auxiliar de Autópsia de 3ª Classe, Nível I, do Quadro Permanente de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria da Segurança Pública, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteram na forma da lei.

Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nas disposições do inciso III, alínea "c", do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e do § 2º do art. 1º do Decreto nº 7.849, de 20 de março de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20130008001276, resolve nomear, para um mandato de 4 (quatro) anos, a fim de comporem o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável –CEDRUS–, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação, os membros efetivos e respectivos suplentes abaixo nominados, com as correspondentes representações, sendo o primeiro titular na condição de Presidente:

CONSELHEIRO	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
ANTONIO FLAVIO CAMILO DE LIMA	Titular	Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAGRO
JOSÉ MANOEL CAIXETA HALIN	Suplente	
LEONARDO MOURA VILELA	Titular	Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH
MARCELO LESSA	Suplente	
EDUARDO MADUREIRA BRASIL	Titular	Rector da Universidade Federal de Goiás - UFG
JUAREZ PATRICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Suplente	
FRANCISCO CHAGAS DE ASSIS	Titular	Superintendente Federal do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás
JOSÉ BATISTA NETO	Suplente	
PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA	Titular	Superintendente Federal de Aquicultura e Pesca em Goiás
ROGNER PALASSON AGUIAR	Suplente	
ANTÔNIO SENECA DO NASCIMENTO NETO	Titular	Superintendente de Desenvolvimento Agrário e Fundiário da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação
MANOEL DOS REIS SILVA JÚNIOR	Suplente	
OTACILIO ALVES TEIXEIRA	Titular	Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário em Goiás
EDILSON COELHO DE ALMEIDA	Suplente	
JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA	Titular	Superintendente Regional do INCRA em Goiás
LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA	Suplente	
EDSON BUNDCHEN	Titular	Superintendente Estadual do Banco do Brasil S.A. em Goiás
MARCUS VINICIUS RODRIGUES BEZERRA	Suplente	
LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Titular	Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER
MIVALDO ALVES DA COSTA	Suplente	
LÉDA BORGES DE MOURA	Titular	Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR
MAURIVAN SIQUEIRA	Suplente	
PEDRO LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Titular	Chefe-Geral da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Aroz e Feijão
MACHADO	Suplente	
JOAQUIM DE CARVALHO GOMIDE	Titular	Coordenador da Rede de Colegiados dos Territórios em Goiás
ANTÔNIO BORGES MOREIRA	Suplente	
ALVARO ALVES ALCANTARA JÚNIOR	Titular	Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG
EURÍPEDES BASSAMURFO DA COSTA	Suplente	
ALAIR LUIZ DOS SANTOS	Titular	Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Goiás - FETAEG
SANDRA PEREIRA DE FÁRIA	Suplente	
ROMILTON JOSÉ MACHADO	Titular	Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Distrito Federal - FETADFE
SILAS MARQUES	Suplente	
HAROLD MAX DE SOUSA	Titular	Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás - OCB/GO
WELBER DASSIS MACEDO E SILVA	Suplente	
WILSON HERMUTH GOTTENS	Titular	Presidente da Central das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Goiás - CECAF
VALONES JESUS MOTA	Suplente	
GERSON DE ALMEIDA TAGUATINGA	Titular	Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO
JOÃO DE DEUS DE SOUZA BERNADINO	Suplente	
BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA FILHO	Titular	Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia do Estado de Goiás - CRMV/GO
HILDO AURIO VIANA	Suplente	
MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO	Titular	Director-Superintendente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Goiás - SEBRAE/GO
WANDERSON PORTUGAL LEMOS	Suplente	
ANTÔNIO PEREIRA CHAGAS	Titular	Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado de Goiás - FETRAF/GO
LAZARO DE SOUZA BENTO	Suplente	
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	Titular	Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG
CRISTINA MOREIRA GONÇALVES	Suplente	
BARNABÉ DE SOUZA ARAÚJO	Titular	Presidente da Fundação de Desenvolvimento, Assistência Técnica e Extensão Rural de Goiás - FUNDATER
EDSON MARRA DE MORAES	Suplente	

Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003474, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, constante do inciso I do Decreto de 27 de agosto de 2013, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.660, de 28 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **ANTÔNIO PADIA MARTINS JR** para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Educação, por não haver tomado posse, e nomear **LUCIANA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 808.795.601-00, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300010013532, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **ARIADNA PIRES DAMACENO**, enfermeira da Secretaria de Estado da Saúde, empreenderá à cidade de Buenos Aires - Argentina, no período de 2 a 4 de outubro de 2013, **sem ônus para o Estado de Goiás**, a fim de participar do 13º Congresso da Federação Internacional de Controle de Infecção -IFIC.

Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003530, resolve:

I – tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 27 de agosto de 2013, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.660, de 28 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **CAMILA CARVALHO GALVÃO LEÃO COSTA**, CPF/MF nº 993.934.761-87, do cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no referido cargo, com prejuízo da nomeação de **LARISSA GUIMARÃES DE LIMA**, CPF/MF nº 005.891.121-98, para exercer o referido cargo;

II – nomear **LARISSA GUIMARÃES DE LIMA**, CPF/MF nº 005.891.121-98, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "A", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003481, resolve:

I – tornar sem efeito o Anexo Único, constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **CAMILA MARTINS VALENTINO**, CPF/MF nº 842.996.651-04, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, por já se encontrar exonerada pelo Decreto de 27 de agosto de 2013, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.660, de 28 do mesmo mês e ano, com prejuízo da nomeação de **DENNER GOMES OLIVEIRA**, CPF/MF nº 025.156.631-50;

II – nomear, a partir de 12 de setembro de 2013, **DENNER GOMES OLIVEIRA**, CPF/MF nº 025.156.631-50, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011;

III – nomear, a partir de 28 de agosto de 2013, **NAILDE TEIXEIRA DE SOUZA E SILVA**, CPF/MF nº 607.416.861-04, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011;

IV – nomear o pessoal mencionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011:

NOMEAR	CARGO
ELENI RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA V
FREDERICO DE CASTRO OLIVEIRA CPF/MF nº 027.972.761-59	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V
SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA III

V – condicionar a eficácia dos incisos II a IV ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses

Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**



## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003472, resolve tornar sem efeito o Decreto de 27 de agosto de 2013, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.660, de 28 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **CARLOS ANDRÉ CASTILHO DE CASTRO**, CPF/MF nº 010.698.151-01, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor "C", CDA-1, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Articulação Institucional, e nomear **NEUZA MARIA FERNANDES DE AMORIM**, CPF/MF nº 058.970.091-04, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300010011813, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **CHRISTIANE CALIL SAMPAIO RIBEIRO**, médica da Secretaria de Estado da Saúde, empreenderá à cidade de San Diego - EUA, no período de 23 de outubro a 1º de novembro de 2013, sem ônus para o Estado de Goiás, a fim de participar do American College of Rheumatology (ACR).

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300016001379, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de julho de 2013, **CRISTINA GOMES RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº 869.442.231-04, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "B", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003320, resolve retificar o Decreto de 21 de agosto de 2013, publicado na página 02 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.655, da mesma data, na parte em que nomeou **DANIEL MÁRCIO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 909.624.191-68, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente Técnico e Operacional, do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas, vinculado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, apenas quanto à produção de seus efeitos, que passa a ser a partir de 1º de julho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003470, resolve tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 27 de agosto de 2013, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.660, de 28 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **DOUGLAS DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 020.381.811-36, do cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Defesa Agropecuária, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no referido cargo, com prejuízo da nomeação de **NEUZA MARIA FERNANDES DE AMORIM**, CPF/MF nº 058.970.091-04, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003482, resolve tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **EDUARDO ANDRÉ DOS SANTOS NETO**, CPF/MF nº 015.435.861-47, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "E", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Comunicação, e nomear **WILLIAN ALVES DE SOUSA**, CPF/MF nº 763.926.601-78, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003476, resolve tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **ELIANE TELES RODRIGUES**, CPF/MF nº 547.853.591-53, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no referido cargo, com prejuízo da nomeação de **HUGO HENRIQUE MALHEIROS MOTA**, CPF/MF nº 041.126.061-84, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003477, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **ELISÂNGELA ELIAS CAMARGO SOARES**, CPF/MF nº 834.149.751-49, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Casa Civil, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no mencionado cargo, com prejuízo da nomeação de **LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA**.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003480, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **FLÁVIA KARLYENE COSTA ISECKE DA SILVA**, CPF/MF nº 026.382.831-00, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "E", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Defesa Agropecuária, por não haver tomado posse, e nomear **ADELSON DE FREITAS BRAGA**, CPF/MF nº 243.553.481-72, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003484, resolve tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **FRANCISCO ARESIO COSSE SILVA**, CPF/MF nº 186.999.011-00, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "E", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, e nomear **MARIANA RAIMUNDO DA SILVA ANDRADE**, CPF/MF nº 994.219.251-49, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003529, resolve exonerar **GERALDO MAGELLA RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF nº 546.103.461-68, do cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **SANDRA BEATRIZ CORREIA E COSTA**, CPF/MF nº 252.342.691-91, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003475, resolve tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **GLÁUCIANE PEREIRA DE MOURA PERILLO**, CPF/MF nº 003.954.361-76, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Fazenda, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no referido cargo, com prejuízo da nomeação de **ALBERTINA NERI DA LUZ**, CPF/MF nº 297.775.261-72, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300006000206, e em consonância com o Despacho nº 7066/2013, de 12 de agosto de 2013, do Titular da Secretaria de Estado da Educação, resolve exonerar, de ofício e a partir de 15 de março de 1991 e 1º de janeiro de 1998, **IRANI ALVES SEVILHA CASTRO** de 2 (dois) cargos em comissão de Secretário de Unidade Escolar, CA-10 e CA-4, respectivamente, da Secretaria da Educação, em virtude de prescrição da ação disciplinar.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003467, resolve:

I – exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo dos correspondentes cargos de provimento em comissão ali discriminados, todos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes dos módulos a seguir especificados:

EXONERAR	CARGO
JACIARA PAES LEME DE SENE CPF/MF nº 118.259.441-72	SUPERVISOR "A" (AGRODEFESA)
IL JOSÉ OLIVEIRA E REBOUÇAS CPF/MF nº 909.950.821-20	SUPERVISOR "A" (AGRODEFESA)
GERSON DE OLIVEIRA FILHO CPF/MF nº 812.311.051-00	SUPERVISOR "A" (SEARTI)

II – nomear o pessoal mencionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes dos módulos a seguir especificados:

NOMEAR	CARGO
ELINE COSTA DOS SANTOS CPF/MF nº 032.133.043-95	SUPERVISOR "A" (AGRODEFESA)
SARA LUDMYLLA DE SOUZA PINTO	SUPERVISOR "A" (AGRODEFESA)
HAMIDA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR "A" (SEARTI)

III – condicionar a eficácia do inciso II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003526, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou JOÃO PEDRO VIEIRA DE SOUZA, CPF/MF nº 215.473.941-53, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "D", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no mencionado cargo, com prejuízo da nomeação de MARLENE VAZ.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003469, resolve:

I – tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou JOSÉ EMÍLIO RIBAS JÚNIOR, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "A", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, e nomear LUÍS EDUARDO ANDRADE MELO, CPF/MF nº 028.179.641-60, para exercer o referido cargo;

II – tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado na página 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou LUCILENE MUTÃO DE SOUSA, CPF/MF nº 888.865.731-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "A", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Fazenda, e nomear MARIA NEVES DE SANTANA SOARES para exercer o referido cargo

III – condicionar a eficácia dos incisos I e II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300016001369, resolve:

I – exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo dos correspondentes cargos de provimento em comissão ali discriminados, todos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Segurança Pública:

EXONERAR	CARGO
JOSÉ LOPES CARVALHO CPF/MF nº 127.319.801-59	SUPERVISOR "C", CDA-1
DANILO AUGUSTO MARIANO ALVES CPF/MF nº 018.582.071-41	SUPERVISOR "A", CDA-8
WALISSON SOARES DA COSTA CPF/MF nº 041.358.071-78	ASSISTENTE DE GABINETE "C", REFERÊNCIA I

II – nomear o pessoal mencionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NOMEAR	CARGO
DANILO AUGUSTO MARIANO ALVES CPF/MF nº 018.582.071-41	SUPERVISOR "C", CDA-1
WALISSON SOARES DA COSTA CPF/MF nº 041.358.071-78	SUPERVISOR "A", CDA-8
REILA NÚBIA SOUZA DOS SANTOS CPF/MF nº 037.757.941-96	ASSISTENTE DE GABINETE "C", REFERÊNCIA I

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar KLÉBER HENRIQUE SANTA BÁRBARA DE SOUZA, CPF/MF nº 007.131.101-71, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003531, resolve tornar sem efeito o Decreto de 10 de maio de 2013, publicado na página 10 do Diário Oficial nº 21.589, de 15 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou KENNYA FERREIRA LEÃO, CPF/MF nº 982.921.021-91, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "D", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear MÁRCIA HELENA REIS DA SILVA, CPF/MF nº 419.390.181-53, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201300006014391 e com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 14.940, de 15 de setembro de 2004, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, LUCIANA RODRIGUES DE FARIA do cargo de Executor Administrativo I, M-2, para o de Agente Administrativo Educacional IV, Referência "B", atual Agente Administrativo Educacional Técnico, da Secretaria de Estado da Educação, e, com fundamento no art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerá-la, a pedido e a partir de 1º de maio de 2013, do cargo efetivo por último citado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003471, resolve exonerar LUCIANO MARQUES VIEIRA, CPF/MF nº 634.168.831-87, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, e nomear HUGO HENRIQUE MALHEIROS MOTA, CPF/MF nº 041.126.061-84, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300011000498, resolve:

I – exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo dos correspondentes cargos de provimento em comissão ali discriminados, todos do Corpo de Bombeiros Militar:

EXONERAR	CARGO
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA CPF/MF nº 635.734.406-06	COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, CDI-5
MÚCIO FERREIRA DOS SANTOS CPF/MF nº 464.175.671-68	COMANDANTE REGIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (2º), CDI-3

II – nomear o pessoal mencionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos do Corpo de Bombeiros Militar, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse:

NOMEAR	CARGO
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA CPF/MF nº 635.734.406-06	COMANDANTE REGIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (2º), CDI-5
MÚCIO FERREIRA DOS SANTOS CPF/MF nº 464.175.671-68	COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, CDI-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300010011812, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que MARCELO PIMENTA, médico da Secretaria de Estado da Saúde, empreenderá à cidade de San Diego - EUA, no período de 23 de outubro a 1º de novembro de 2013, sem ônus para o Estado de Goiás, a fim de participar do Congresso Americano de Reumatologia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003473, resolve nomear MÁRCIA CRISTINA GOMES VIANA MARCELINA, CPF/MF nº 497.981.031-49, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003534, resolve retificar o Anexo Único, constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado na página 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, apenas quanto ao nome e número do CPF/MF de **MARCO ANTÔNIO PEREIRA FERREIRA**, CPF/MF nº 432.280.231-04, que ficam assim grafados: **MARCOS ANTONINO PEREIRA FERREIRA**, CPF/MF nº 435.280.231-04.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201312404001043, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **MARCOS ALVES DA SILVA**, servidor da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, empreenderá a Moçambique, no período de 21 de setembro a 4 de outubro de 2013, a fim de participar da missão técnica "ProSavana", em parceria com a ASBRAER- Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003402, resolve tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 27 de agosto de 2013, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.660, de 28 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **MAXLÂNIO APARECIDO BARBOSA**, CPF/MF nº 819.319.721-68, do cargo em comissão de Assessor Especial "C", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Educação, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no referido cargo, com prejuízo da nomeação de **SÉRGIO CAMACHO JÚNIOR** para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003485, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que foi exonerado o pessoal especificado no Anexo Único que acompanha este Decreto (1ª Coluna), dos correspondentes cargos de provimento em comissão nele especificados, todos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes dos módulos nele relacionados, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento, com a mesma lotação, com prejuízo das nomeações do pessoal ali discriminado (3ª Coluna):

TSE/EXONERAÇÃO	CARGO	TSE/NOMEAÇÃO
NÁDIA SOARES DE FARIA ANDRADE CPF/MF nº 084.030.741-15	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA III, DA SEAGRI	ELINE COSTA DOS SANTOS CPF/MF nº 032.133.043-95
KÁTIA SOARES DOS SANTOS CPF/MF nº 586.035.131-91	SUPERVISOR "A", DA SEAGRI	SARA LUDMYLLA DE SOUZA PINTO CPF/MF nº 030.773.211-91
MARCIAL CORDEIRO LEOSI CPF/MF nº 349.863.941-15	SUPERVISOR "A", DA SEAGRI	HAMIDA DE OLIVEIRA CPF/MF nº 014.228.301-65
REINALDO NUNES DE ALMEIDA CPF/MF nº 282.097.101-68	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA II, DA AGRODEFESA	MARCIA CRISTINA GOMES VIANA MARCELINA CPF/MF nº 497.981.031-49

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003487, resolve:

I - tornar sem efeito o Anexo Único, constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **NAYARA CHRISTINE CAVALCANTE ROCHA**, CPF/MF nº 028.724.261-75, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Junta Comercial do Estado de Goiás, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no mencionado cargo, com prejuízo da nomeação de **ADRIANE DE SOUZA BORGES FREIRE**;

II - nomear **ADRIANE DE SOUZA BORGES FREIRE** para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "A", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Transportes e Obras, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300006028719, resolve nomear, a partir de 05 de setembro de 2013, **RAFAEL LINCOLN LISBOA**, CPF/MF nº 329.205.628-43, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Reforma Educacional, CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003527, resolve exonerar **RÉGIA CRISTINA GERVÁZIO MEIRELLES**, CPF/MF nº 818.124.261-00, do cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, e nomear **MARLENE VAZ** para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300010009632, resolve exonerar, a partir de 03 de junho de 2013, **SUZANA MENDONÇA DA COSTA E SILVA**, CPF/MF nº 514.865.801-06, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 201300013003211 e 201300013003269, resolve:

I - tornar sem efeito o inciso II do Decreto de 15 de julho de 2013, publicado na página 07 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.630, de 16 do mesmo mês e ano, que nomeou o pessoal mencionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali nominados, todos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, integrantes do Gabinete de Gestão de Segurança no Entorno do DF, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-lo novamente para exercer os referidos cargos, na forma abaixo especificada:

NOMEAR	CARGO
RONALDO TRAUTWEIN FACCI CPF/MF nº 074.182.328-45	GERENTE DA POLÍCIA CIVIL NO ENTORNO DO DF, CDI-5
WELLINGTON JOSÉ REIS CPF/MF nº 308.457.691-20	GERENTE DA POLÍCIA MILITAR NO ENTORNO DO DF, CDI-5
HERALDO FRANCISCO ROSA CPF/MF nº 442.881.071-72	GERENTE DO CORPO DE BOMBEIROS NO ENTORNO DO DF, CDI-5
YARA PERSON CPF/MF nº 839.247.601-87	GERENTE DA SAPEJUS NO ENTORNO DO DF, CDI-5
PAULO CÉLIO DE SOUZA LEAL CPF/MF nº 093.754.571-88	GERENTE DO PROCON NO ENTORNO DO DF, CDI-5
SÉRGIO BEZERRA SANTOS CPF/MF nº 469.709.161-20	GERENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA NO ENTORNO DO DF, CDI-5

II - condicionar a eficácia deste ato ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003468, resolve exonerar **TARYANE CRISTINE GONÇALVES DE CASTRO**, CPF/MF nº 018.330.621-08, do cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, e nomear **LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 041.205.201-61, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003391, resolve tornar sem efeito o Decreto de 27 de agosto de 2013, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.660, de 28 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **VALDECI BARBOSA DOS SANTOS** para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "E", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Defesa Agropecuária, e nomear **KAMILLA PAULA MENDES DA SILVA**, CPF/MF nº 034.838.661-32, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003478, resolve tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **VALÉRIA FIDELIS**, CPF/MF nº 035.628.111-60, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Defesa Agropecuária, e nomear **EDVALDO DE SOUZA**, CPF/MF nº 336.608.591-88, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003528, resolve exonerar **VALÉRIA FERREIRA DE FREITAS**, CPF/MF nº 015.927.141-02, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **LAIZA MILENA MARTINS**, CPF/MF nº 031.261.761-51, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003466, resolve exonerar **VICTOR FERREIRA DE SOUZA**, CPF/MF nº 035.828.081-81, do cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Turismo, e nomear **MARLENE SILVEIRA COSTA** para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003486, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **VÍTOR HENRIQUE CHAVES MESQUITA**, CPF/MF nº 919.803.131-72, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo que lhe foi disponibilizado, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no mencionado cargo, com prejuízo da nomeação de **MARLENE SILVEIRA COSTA**.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003532, resolve tornar sem efeito o Decreto de 27 de agosto de 2013, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.660, de 28 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **WALLISON PEREIRA DUARTE** para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Casa Civil, e nomear a partir de 28 de agosto de 2013, **MARIA ELISA DA COSTA DUARTE BORGES**, CPF/MF nº 341.387.141-20, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300010014023, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, considerar autorizada a viagem que **ZANDER BASTOS ROCHA**, médico da Secretaria de Estado da Saúde, empreendeu à cidade de Miami - Flórida-EUA, no período de 9 a 13 de setembro de 2013, sem ônus para o Estado de Goiás, a fim de participar do Simpósio de Marcapasso - FITNESS.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve, a partir de 23 de setembro de 2013:

I - exonerar **MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES**, CPF/MF nº 021.135.461-91, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, CDS-5, do Departamento Estadual de Trânsito;

II - nomear **MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES**, CPF/MF nº 021.135.461-91, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, CDS-5, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003601, resolve colocar **VIRGINIA PEREIRA DA SILVA**, Assessor Técnico, CDS-6, da Secretaria das Cidades, à disposição da Secretaria da Fazenda, no período de 23 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, sem ônus para o órgão de origem, até então à disposição do Departamento Estadual de Trânsito.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos nº 201300013003572 e 201300013003573, resolve:

I - tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 27 de agosto de 2013, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.660, de 28 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **DAVID MOREIRA NEVES**, CPF/MF nº 549.230.931-53, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no referido cargo, com prejuízo da nomeação de **MARIA HELENA PIRES DO REGO SANTOS** para exercer o referido cargo;

II - tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 27 de agosto de 2013, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.660, de 28 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **DAVID MOREIRA NEVES**, CPF/MF nº 549.230.931-53, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "C", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003570, resolve retificar o Anexo Único, constante do inciso I do Decreto de 09 de setembro de 2013, publicado na página 02 do Diário Oficial nº 21.671, de 12 do mesmo mês e ano, apenas quanto ao número do CPF/MF de **ADEZÂNGELA HOLICENI** e nome e número do CPF/MF de **QUINTINHO GILBERTO DE PAULA** que ficam assim grafados: **ADEZÂNGELA HOLICENI**, CPF/MF nº 576.873.401-59, e **QUINTINO GILBERTO DE PAULA**, CPF/MF nº 215.390.571-00, respectivamente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003557, resolve nomear **ROSÂNGELA COUTINHO DE ALMEIDA**, CPF/MF nº 548.330.351-20, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003584, resolve tornar sem efeito o Decreto de 10 de abril de 2013, publicado na página 10 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.585, da mesma data, na parte em que nomeou **MARCO AURÉLIO ALVES DE BRITO**, CPF/MF nº 479.998.451-91, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 2, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado ao Departamento Estadual de Trânsito, com lotação no Município de Caldas Novas-GO, por não haver tomado posse no prazo legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003555, resolve nomear **DIOGO ALVES DA SILVA** para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003569, resolve retificar, mantidos seus demais termos, o inciso I do Decreto de 03 de junho de 2013, publicado nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial nº 21.601, de 05 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou JAIRO MARQUES DA LUZ, CPF/MF nº 228.571.251-00, do cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomeou RAIMUNDO PIMENTEL NETO, CPF/MF nº 012.326.731-53, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação, apenas quanto à Referência do mencionado cargo, a fim de constar como "III", bem assim para considerar ineficaz as nomeações de ambos, por motivo de não tomada de posse no prazo legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013003569, resolve exonerar JESSI DE FREITAS MARTINS VIEIRA, CPF/MF nº 269.101.791-53, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear LUDIMIRA NETO OLIVEIRA para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PROCESSO Nº : 201100014002650  
 INTERESSADOS : MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA e TIAGO FERREIRA TEIXEIRA  
 ÓRGÃO DE ORIGEM : SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO

**DECISÃO: PARTE FINAL DO DESPACHO Nº 347 /2013-**

ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE, TAL COMO DEMONSTRADO NESTES AUTOS, NOTADAMENTE NO PARECER Nº 000471/2013, FLS. 207/212, APROVADO PELO DESPACHO "AG" 000622/2013, FL. 213, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, BEM COMO NO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE, FLS. 187/205, E DESPACHO Nº 0341/2013-GAB, DO TITULAR DA SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO, FLS. 214/215, OS QUAIS ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR, RESOLVO ABSOLVER MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 7719698-2, AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL, E TIAGO FERREIRA TEIXEIRA, MATRÍCULA Nº 7912790.1, EDUCADOR SOCIAL, DOS QUADROS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO, AMBOS LOTADOS NO CIP - CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - 7ª BATALHÃO DE GOIÂNIA, COM RELAÇÃO AO PRIMEIRO, DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FOI FEITA POR TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES TÍPICADAS NOS INCISOS XXX E LVII DO ART. 303 DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988, E AO SEGUNDO, POR AQUELAS PREVISTAS NOS INCISOS X E LXV DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, POR NÃO TEREM SIDO PLENAMENTE COMPROVADAS. APÓS A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA QUE OS REPRESENTADOS SEJAM CIENTIFICADOS DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO, NOS TERMOS DO ARTS. 3º, INCISO II, E 26 DA LEI Nº 13.800, DE 18 DE JANEIRO DE 2001, E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. GOIÂNIA, 24 DE setembro DE 2013. MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR - GOVERNADOR

**SECRETARIA DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 2.042, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300006005206, notadamente dos Pareceres PA nº 002294/2013 e 002665/2013, aprovados pelo Despacho "PA/PREV" nº 000953/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a AGAMENON ALVES PAMPLONA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.043, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300008000968, notadamente do Parecer nº 002661/2013, aprovado pelo Despacho "PA/PREV" nº 001175/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a CARMÉLIA MENDES DE ALMEIDA aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "A", Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 2.044, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006033597, notadamente do Parecer nº 001493/2013, aprovado pelos Despachos "PA/PREV" nº 000610/2013 e 001132/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ELIZABETH FERREIRA DA CUNHA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 2.045, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300006004218, notadamente do Parecer nº 003271/2013, aprovado pelo Despacho "PA/PREV" nº 001082/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ELZA DE FREITAS LULA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.046, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300006005321, notadamente do Parecer PA nº 002248/2013, aprovado pelo Despacho "PA/PREV" nº 001141/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a FÁTIMA GERALDA DE OLIVEIRA aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.047, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010015848, notadamente do Parecer nº 003515/2013, aprovado pelo Despacho "PA/PREV" nº 001160/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, e com o art. 50 e seu § 2º da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com os arts. 260, inciso II, e 261 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentado, a partir de 31 de outubro de 2012, HUDSON PORTUGAL no cargo de Assistente Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos proporcionais, em virtude de haver atingido a idade limite para permanecer no serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.048, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300006002524, notadamente do Parecer PA nº 001585/2013, aprovado pelo Despacho "PA/PREV" nº 000951/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a JOELITA CARRIJO RODRIGUES NEVES aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 2.049, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006028507, notadamente do Parecer "PA" nº 001527/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº 002574/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE SÁ aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.050, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300006003849, notadamente do Parecer PA nº 002586/2013, aprovado pelo Despacho "PA/PREV" nº 001074/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a MARIA HELENA NETO DE ARAÚJO aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.051 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300006007803, notadamente do Parecer PA nº 002013/2013, aprovado pelo Despacho "PA/PREV" nº 001310/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARLENE TAVARES NETTO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 2.052 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300006004820, notadamente do Parecer "PA" nº 002215/2013, aprovado pelo Despacho "PA/PREV" nº 000982/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NORMA MARTINS SILVA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.053 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006027179, notadamente do Parecer PA nº 001708/2013, aprovado pelo Despacho "PA/PREV" nº 000963/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 14 de agosto de 2012, **VIMEIDA SANTOS DA SILVA** no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**AGÊNCIA GOIANA DE  
COMUNICAÇÃO**

PROCESSO Nº : 201300028002018  
INTERESSADO : Gerência Administrativa  
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, com base nos documentos juntados aos autos, declara a presente inexigibilidade de licitação nos termos do *caput*, do art. 25, da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica em alta tensão para unidade consumidora 12191085 da AGECOM.

Empresa: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
Valor estimado mensal: 10.601,00 (Dez mil, seiscentos e um reais)
Valor Global estimado: R\$ 508.848,00 (Quinhentos e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Período da contratação: 48 (quarenta e oito) meses	Fonte do Recurso: 20 -Próprio
Dotação: 2013.41.01.04.122.4001.4001.03	Nat. da despesa: 3.03.90.39.04

Comissão Permanente de Licitação, em Goiânia, aos 26 dias do mês setembro de 2013

  
Ronan Justo da Silva  
Presidente da CPL/AGECOM

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

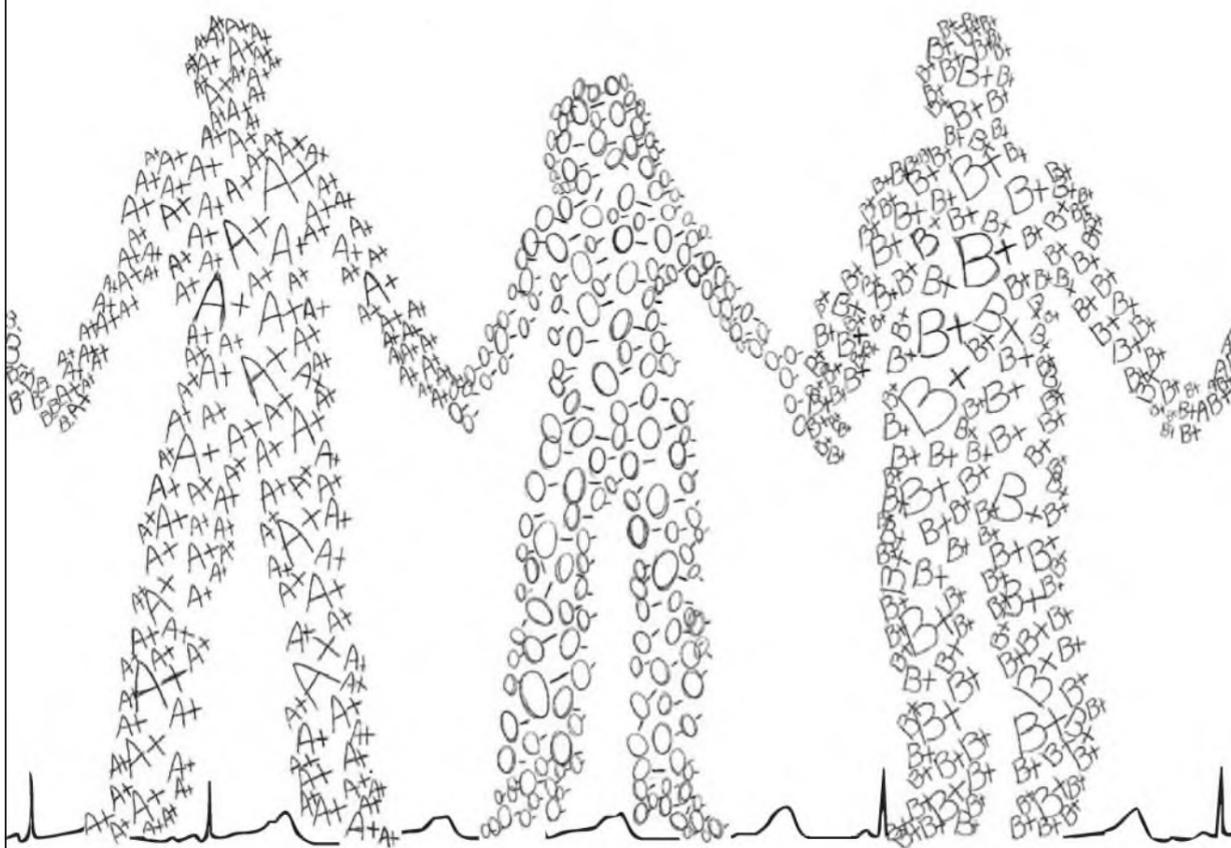
Publique-se.

Goiânia, 26 de setembro de 2013.

Igor Montenegro Celestino Otto  
Presidente



**FAÇA PARTE DA  
CORRENTE DO BEM.  
DOE SANGUE.**



Doar sangue é um gesto de amor que pode salvar vidas.



# DOE

# SEUS ÓRGÃOS

DOE SEUS ÓRGÃOS,  
ASSIM COMO EM VIDA DOAMOS UM ABRAÇO,  
UM APERTO DE MÃOS, UMA CONVERSA AMIGA, ALGUMAS PALAVRAS  
OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS. O SEU MAIOR GESTO DE GRATIDÃO À VIDA.

